



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

INFORMATIVO OFICIAL

Ano 35 – Piraí, 15 de Dezembro de 2025 – Nº3056

DECRETO 7.202/25 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.254,00 (Vinte e dois mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7202				
Suplementação de Créditos			Data 15/12/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1020	883	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901300.15010000	21.109,00
1024	883	1	1.13.1.08.244.0025.1125.31911300.15010000	1.145,00
Soma:				22.254,00
Anulação de Créditos				
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
883	1	00	1.07.0.04.121.0029.2159.33904600.150100	22.254,00
Soma:				22.254,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.203/25 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.768,05 (Duzentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7203				
Suplementação de Créditos			Data 15/12/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
970	1065	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.17050000	23.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
1258	44	1	1.05.0.28.846.0017.0096.33919700.17090000	54.691,39
1258	66	1	1.05.0.28.846.0017.0096.33919700.17090000	35.000,00
1258	518	1	1.05.0.28.846.0017.0096.33919700.17090000	11.946,41
1258	1026	1	1.05.0.28.846.0017.0096.33919700.17090000	89.000,00
1258	1027	1	1.05.0.28.846.0017.0096.33919700.17090000	43.980,25
Soma:				257.768,05

Anulação de Créditos				
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
44		1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903900.17090000	54.691,39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
66		1	1.03.0.04.122.0029.2148.44905200.17090000	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
518		1	1.14.0.17.541.0038.2260.33903900.17090000	11.946,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
1026		1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.17090000	89.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
1027		1	1.09.0.27.812.0050.2311.33604100.17090000	43.980,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1065		1	1.02.0.06.181.0037.1257.33909600.17050000	23.150,00
Soma:				257.768,05

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.204/25 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$387.987,93 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7204				
Suplementação de Créditos				Data 15/12/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1258	1258	1	1.05.0.28.846.0017.0096.33919700.17090000	387.987,93
Soma:				387.987,93
Decreto Nº 7204				Data 15/12/2025
1321010105	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Hídricos - Principal			81.238,19
1712500100	Cota-partida da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal			306.749,74
Soma:				387.987,93

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Hídricos - Principal
Cota-partida da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 15 dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secdecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Juciema Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO
Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: segoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE
Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça da Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: sempcg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA
Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE
Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS
Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Hermínio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio Cézar da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

<u>PERÍODO/2024</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

<u>PERÍODO/2025</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025R\$ 197.894.684,19 (c)

Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 R\$ 226.296.456,54 (e)

Reestimativa de Arrecadação Provável

(-) Receita Prevista para o exercício de 2025

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676.398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$ 625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$ 1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$ 1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$ 126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	R\$ 316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$ 2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	R\$ 1.050.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7068/2025:	R\$ 1.763.815,94
Valor utilizado No Decreto nº 7071/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7093/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7109/2025:	R\$ 3.086.354,92
Valor utilizado No Decreto nº 7110/2025:	R\$ 1.850.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7119/2025:	R\$ 270.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7122/2025:	R\$ 385.260,55
Valor utilizado No Decreto nº 7140/2025:	R\$ 805.015,46
Valor utilizado No Decreto nº 7152/2025:	R\$ 500,00
Valor utilizado No Decreto nº 7159/2025:	R\$ 3.050.420,00
Valor utilizado No Decreto nº 7159/2025:	R\$ 834.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7172/2025:	R\$ 1.964.776,26
Valor utilizado No Decreto nº 7175/2025:	R\$ 65.827,97
Valor utilizado No Decreto nº 7179/2025:	R\$ 9.018,00
Valor utilizado No Decreto nº 7180/2025:	R\$ 3.046,50
Valor utilizado No Decreto nº 7182/2025:	R\$ 7.130,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 387.987,93
SALDO DISPONÍVEL (f-g)=	R\$ 47.909.739,07

PORTARIA N° 2578/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020204/003625/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido a servidora **PAMELA ROZENO MARQUES**, matrícula nº 11825, do Cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12/12/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2025.
FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2579/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 544, de 23 de março de 2000 e Lei nº 1.244, de 17 de maio de 2016;

- **CONSIDERANDO** o que contém nos processos administrativos nºs 01440/2024 e 03254/2025;

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM**, para o biênio de 2024/2026, de acordo com o que dispõe o Estatuto da referida Entidade, a saber:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **EDNEIA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES**
Suplente: **CLEUMA COELHO E SOUZA**

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **SOLANGE MARIA DE SOUZA GUEDES**
Suplente: **MARCELES DE SOUZA REAL**

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **ANA CLÁUDIA DE JESUS COSTA CAMBRAIA**
Suplente: **GLÓRIA REGINA PINHEIRO DE LIMA**

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa

Titular: **FLÁVIA HASSUM MARQUES DE ABREU**
Suplente: **VIVIAN DA SILVA BILATI**

- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: **LARA FIGUEIREDO DA SILVA**
Suplente: **MICHELLE SILVA RIBEIRO**

- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: **JANDIRA DOS SANTOS CUSTÓDIO**
Suplente: **ANA LÚCIA BARBOSA**

- Representantes da Associação de Moradores do Sarole

Titular: **EDNA DA SILVA PEREIRA**
Suplente: **EDERLI DA SILVA PEREIRA**

- Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Asilo Pinheiro

Titular: **LUANA DA SILVA LIMA**
Suplente: **JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS**
 - Representantes do Centro Espírita Refúgio de Amor

Titular: **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**
Suplente: **MARIA DAS GRAÇAS BICHARA GUIMARÃES**
 - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAADE

Titular: **DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA**
Suplente: **AGNES YASMIM GAMA DA COSTA**
 - Representantes da Associação de Moradores de Arrozal

Titular: **LÚCIA HELENA DA CONCEIÇÃO DE SPUZA**
Suplente: **CÉLIA XAVIER DE SOUZA E SILVA**
 - Representantes da APAE de Piraí

Titular: **NILCEA ANTUNES**
Suplente: **JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2580/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº PIR-020209/001317/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais abaixo para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o Contrato Administrativo nº 093/2025, referente a Prestação de Serviços de Acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Unidade
Maria Lucia Alves	13770	Gerente Executivo	SMAS
Karla Ketzer Pereira Fontes	14026	Chefe de Divisão de Controle Social	SMAS
Flavia Pereira da Silva Kelly	12511	Agente Administrativo I	SMAS
Carolina Maria Felipe dos Santos Silva	11479	Psicólogo I	SMAS

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2581/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020216/001730/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **MARIANA PORTUGAL DE ANDRADE**, Psicólogo I, matrícula nº 10518, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Janeiro/2025 e término no último dia do mês de Março/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2488/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/000339/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 01/12/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **MARCELO MARCIO SILVA DE SOUZA**, para exercer o cargo público de Especialista em Educação Orientador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3047 DE 02/12/2025.

PORTARIA Nº 2543/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020216/000954/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 05/12/2025, no quadro de Pessoal

- Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Piraí, **GRAZIELE DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo público de Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 08 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3051 DE 08/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor “Jair Soares” para o evento “Natal Luz e Sonhos”, através da Empresa **“49.503.662 Jair Soares de Carvalho Braga”**, no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000412/2025.

Piraí, 15 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da cantora “Lais Oliveira” para o evento “Natal Luz e Sonhos”, através da Empresa **“51.110.213 Lais de Oliveira e Silva”**, no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000413/2025.

Piraí, 15 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do show musical “Adriano Pinheiro e Trio” para o evento “Natal Luz e Sonhos”, através da Empresa **“Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710”**, no valor de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000416/2025.

Piraí, 15 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da banda “Dona Vega” para o evento “Natal Luz e Sonhos”, através da Empresa **“P M Monteiro Produção Musical”**, no valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinqüenta reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000411/2025.

Piraí, 15 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-044/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. SMS-044/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de material médico cirúrgico para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, **deverá ter sua data e hora considerada como dia 05/01/2026 às 09 horas**, com as devidas alterações feitas através da Errata publicada no endereço eletrônico nosendereçoseletrônicos www.novobbmnet.com.br ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira



DENGUE: PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**





DENGUE: PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

